

000211

**WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**  
**CNPJ 05.731.550/0001-02**  
**Décima Primeira Alteração Contratual**

**ALEXANDRE SILVEIRA FREITAS**, brasileiro, casado sob comunhão universal de bens, nascido em 16.09.1969, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº. 20.351.526, expedida pelo CRA/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 917.218.497-34, residente e domiciliado à Rua Neylson Rebouças, nº. 230, Bloco 02, Apto. 102, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/ RJ, CEP.: 22.763-060.

**MARCELO PESSANHA DE SOUZA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12.09.1964, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 50.256.045-9 expedida por SSP/SP e CPF sob o nº. 796.623.587-49, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, nº. 451, Apto. 13, Morumbi Sul, São Paulo/SP, CEP.: 05.763.470.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada: "**WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**", com sede na Av. dos Andradas, nº. 340, loja 116/118, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP.: 36.036-000, inscrita no CNPJ sob nº. 05.731.550/0001-02, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3120676439-7 em 17.06.2003, posteriores alterações sob o nº 2.962.833 em 11.07.2003, 3.126.788 em 11.03.2004, 3.575.810 em 17.08.2006, 3.712.039 em 18.04.2007, 3.749.553 em 09.07.2007, 3.965.727 em 08.08.2008, 4.012.899 em 14.11.2008, 4.127.946 em 08.05.2009, 4.518.043 em 12.01.2011 e décima e última alteração sob o nº 4.551.565 em 16.03.2011, resolvem assim, alterar o contrato social:

**PRIMEIRA:** Altera-se o endereço da sede da sociedade para Rua Paracatu, nº. 300, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora/MG, CEP.: 36.046-040;

**SEGUNDA:** A sociedade encerra as atividades de sua 2ª (Segunda) filial sediada à Rua Paracatu, nº. 300, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora/MG, CEP.: 36.046-040, CNPJ.:05.731.550/0003-66, inscrita sob NIRE 3190210839-1, em 31 de Janeiro de 2012.

**CONSOLIDAÇÃO:**

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com redação a seguir:

**PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de "**WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.**", com sede à Rua Paracatu, nº. 300, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora/MG, CEP.: 36.046-040, inscrita no CNPJ sob nº. 05.731.550/0001-02, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3120676439-7 em 17.06.2003;

**SEGUNDA:** A sociedade continua com seu 1º estabelecimento funcionando como **DEPÓSITO** **CHADO**, sediado à Rua Silva Jardim, nº. 62, Centro - Juiz de Fora - MG, CEP.: 36.013-270, CNPJ.: 05.731.550/0002-85, inscrita sob NIRE 3190179654-4, tendo como objetivo a finalidade de guardar mercadorias adquiridas, e sua Filial CNPJ.:05.731.550/0003-66, inscrita sob NIRE 3190210839-1, foi extinta em 31 de Janeiro de 2012;

**TERCEIRA:** O objeto social é de: Importação direta, importação por conta e ordem de terceiros, importação por encomenda, bem como, comércio atacadista e assistência técnica de materiais e equipamentos para uso médico, hospitalar, laboratorial, bem como o fornecimento de suas respectivas partes, peças e materiais de consumo, passando a explorar os serviços de Locação e Comodato de equipamentos médicos hospitalares e comércio atacadista de medicamentos;

**QUARTA:** O capital social é de R\$.3.110.000.00(três milhões cento e dez mil reais), dividido em 3.110.000 (três milhões cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$.1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente nacional, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
<b>MARCELO PESSANHA DE SOUZA</b>	3.011.000	R\$. 3.011.000,00
<b>ALEXANDRE SILVEIRA FREITAS</b>	99.000	R\$. 99.000,00
<b>TOTAL</b>	3.110.000	R\$. 3.110.000,00

**QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



AUTENTICAÇÃO VÁLIDA  
PARA O ANVERSO  
VERSO EM BRANCO  
CARTÓRIO BESSA COELHO

**AUTENTICAÇÃO  
DECLARO SER AUTÊNTICA  
A PRESENTE FOTOCÓPIA**

J.FORA      03 DEZ. 2013      MG

EM TEST. \_\_\_\_\_ DA VERDADE

CARTÓRIO BESSA COELHO 4.º OFÍCIO DE NOTAS  
EMOC. R\$3,69      TFJ: R\$1,15 - TOTAL: R\$4,84



Andréia Crovato Antunes  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
4.º OFÍCIO DE NOTAS  
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

000213

**WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**  
**CNPJ 05.731.550/0001-02**  
**Décima Primeira Alteração Contratual**

**SEXTA:** Os sócios poderão a qualquer tempo, abrir ou fecharem filiais em qualquer parte do território nacional, sendo, contudo, vedado a sociedade prestar aval ou fiança, assim como contrair obrigações, que excedam seu capital social;

**SÉTIMA:** A sociedade iniciou suas atividades em 15 de junho de 2003 e seu prazo é indeterminado.

**OITAVA:** As quotas são indivisíveis e não serão passíveis de cessão, exceto com o consentimento por escrito da outra sócia que desde já tem assegurado a preferência à aquisição das mesmas.

**NONA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **ALEXANDRE SILVEIRA FREITAS**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DÉCIMA:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo com os demais sócios, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA TERCEIRA:** Em caso de retirada espontânea, interdição, falecimento ou incapacidade de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, sendo procedido a um balanço especial na data do evento para apuração dos direitos do sócio ausente.

**DÉCIMA QUARTA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

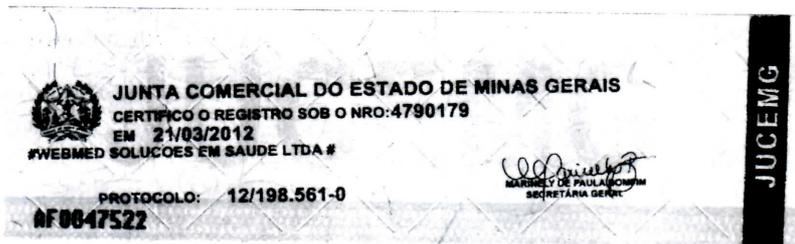
**DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Juiz de Fora para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 4- (quatro) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito.

Juiz de Fora, 06 de Janeiro de 2012.

- Marcelo Pessanha de Souza -

- Alexandre Silveira Freitas -



AUTENTICAÇÃO VALIDA  
PARA O AVERSO  
VERSO EM BRANCO  
CARTORIO BESSA COELHO

**AUTENTICAÇÃO**  
DECLARO SER AUTENTICA  
A PRESENTE FOTOCOPIA

J.FORA 03 DEZ. 2013 MS

EM TEST. \_\_\_\_\_ DA VERDADE

CARTORIO BESSA COELHO 4.º OFICIO DE NOTAS  
EMOL. R\$3,69 (FJ: R\$1,15 - TOTAL R\$4,84)



Andréia Crovato Antunes  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
4.º OFICIO DE NOTAS  
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS